



JORNAL OFICIAL

DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

Ano XI | Edição nº 363

Terça-feira, 31 de janeiro de 2023

www.jandira.sp.gov.br

EDUCAÇÃO

ajusta seu planejamento para 2023

Em reunião com seus gestores, a reunião destacou algumas realizações ocorridas

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO DA SILVA (CPF nº 011.177.011/2022) às 16:12:17 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/5046-112d-0f5d-93cf>

Secretaria de Educação



saiba mais em:
jandira.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - Cep 06600-025 - Jandira - SP . CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Decreto nº 4647

De 20 de janeiro de 2023.

“Regulamenta a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF e dá outras disposições.”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, no uso das atribuições legais, nos termos do inciso IV, do art. 47, da Lei Orgânica do Município de Jandira,

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF, instituída pelos artigos 247, inciso III e 250, da Lei nº 1.426, de 26 de dezembro de 2003, disciplinando a forma e procedimentos dessa obrigação acessória, imposta a todos os prestadores de serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras e Cooperativas de Crédito, autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito e, as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – Cosif, sujeitos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN devido a este Município, doravante denominados de “Instituições Financeiras”.

Art. 2º. A DES-IF consiste em sistema informatizado disponibilizado pela Prefeitura, no qual todas as Instituições Financeiras são obrigadas a efetuar os seus registros contábeis, declarar e obter o documento de arrecadação do montante do ISSQN devido, de acordo com as normas tributárias e do Banco Central do Brasil, nos moldes do manual e das disposições contidas no presente Decreto.

Parágrafo único. A DES-IF deverá ser efetuada pelo profissional habilitado e responsável pela contabilidade da Instituição Financeira, por meio do envio de arquivos:

I – individualmente para cada estabelecimento sujeito à inscrição no Cadastro Mobiliário - CAMOB;



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 - Parque José Manoel da Conceição - Cep 06600-025 - Jandira - SP - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

II – respeitando a codificação do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – Cosif, no nível máximo das contas, subcontas, títulos, subtítulos, contas internas, códigos e rubricas;

III – identificando cada serviço prestado de forma detalhada e pormenorizada com a denominação, descrição e função da conta com seu respectivo valor;

IV – contendo todos os serviços prestados, bem como as receitas auferidas antecipadamente, relativos aos serviços elencados na lista anexa a Lei nº 1.426/2003; e,

V – coincidindo com as informações e dados enviados ao Banco Central do Brasil.

Art. 3º. Os prazos para envio dos arquivos são:

I – as informações comuns aos municípios deverão ser enviadas até o último dia do mês que ocorreu o enquadramento na DES-IF;

II – a apuração mensal do ISSQN e a obtenção do documento de arrecadação deverá ser efetuada, relativo ao mês de ocorrência do fato gerador, até a data do vencimento do tributo;

III – o demonstrativo contábil deverá ser enviado em até 30 (trinta) dias após o prazo fixado em lei para sua finalização; e

IV – o demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis deverão ser entregues quando solicitados pela fiscalização do município.

Art. 4º. O não atendimento das obrigações acessórias ora impostas, serão aplicadas as penalidades e sanções previstas na Lei nº 1.426/2003, especialmente as contidas em seu Art. 295 e seguintes.

§ 1º Sem prejuízo da aplicação das penalidades e sanções citadas no “caput” deste artigo, após 30 (trinta) dias, contados da data da infração, deverá ser instaurado procedimento administrativo, para apurar possível valor de ISSQN omitido, aplicando-se a multa devida.

§ 2º Responderá pessoalmente o profissional habilitado e responsável pela contabilidade da Instituição Financeira e, subsidiariamente, seus administradores, diretores, gerentes e membros do



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - Cep 06600-025 - Jandira - SP . CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

conselho de administração e fiscal pelas infrações à DES-IF e, condutas previstas na Lei Federal nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990.

Art. 5º. A DES-IF é obrigatória a partir da competência março de 2023, devendo todas as Instituições Financeiras sediadas no Município se adequarem para atendimento dessa obrigação acessória.

Parágrafo único. As Instituições Financeiras deverão ser comunicadas formalmente da DES-IF por meio de Termo de Enquadramento.

Art. 6º. A Secretaria Municipal da Receita fica responsável pela implantação e controle dos procedimentos, bem como autorizada a expedir Instrução Normativa para execução das disposições do presente Decreto.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira

De 20 de janeiro de 2023.



HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.



CARLOS EDUARDO PITTERI
Secretário Municipal de Governo

Portarias

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO**PORTARIA Nº 03/2023/SMCT**
De 28 de janeiro de 2023

“Dispõe sobre a divulgação dos nomes dos candidatos e eleitores aptos para votarem e serem votados na Eleição dos Representantes Titulares e Suplentes dos segmentos da Sociedade Civil e Artística para o Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira - Biênio 2023-2025”

EDUARDO SEGANTINE DE SOUZA, Secretário Municipal Cultura e Turismo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Lei nº 1997, de 06 de maio de 2013, que dispõe sobre a Eleição do Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira;

CONSIDERANDO o Edital 06/2022/SMCT - Chamamento Público para Eleição dos Representantes da Sociedade Civil e Artística para o Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira - Biênio 2023-2025, de 23 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a Ata da Comissão de Avaliação de Documentos da Eleição do Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira, de 27 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art 1º Analisados os documentos dos inscritos a candidatos a conselheiro para compor os representantes titulares e suplentes da sociedade civil e artística para composição do Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira, **CONSIDERADOS APTOS** os seguintes **CANDIDATOS (AS)**:

- _ Fábio Souza de Moraes (Música)
- _ Dulcelene Maria de Souza Jordão Ramos (Literatura)
- _ Lucas Lima Barros (Artes Cênicas)
- _ Fábio Oliveira Mota (Artes Cênicas)
- _ Moacir Sena e Silva (Cidadão Morador de Jandira)
- _ Sabrina Alves Bezerra Eduardo (Cidadã Moradora de Jandira)
- _ Antônio Domingos Gonçalves (Audiovisual)

Art 2º Analisados os documentos dos inscritos a eleitor para votação para compor os representantes titulares e suplentes da sociedade civil e artística para composição do Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira, **CONSIDERADOS APTOS** os seguintes **ELEITORES (AS)**: Cristiane da Silva Santos, Giovane de Oliveira, Cesar Riello Santos, Marcos Torquato Ramalho, Arnaldo Di Nizo Junior, Jair Cruz da Conceição, Robson Leme de Oliveira, João dos Santos Pires, Rafael Luciano Rodrigues Santos, Humberto de Alcantara Pereira, Valdely Oliveira Pereira, Iviane da Silva Ferreira, Sonia Ap. de Lima, Lucas Rodrigues Di Nizo, Jefferson Ferreira Soares, Leonice Santos Guimarães, Carlito Soares de Oliveira, Deivid Borges Nunes do Nascimento, José Américo Di Nizo, Maria José Pinto, Fabiola de Lourdes Rodrigues Santos Coelho, José Tarciso Santos Rosa, Mariana Araujo Camargo Campos, Minervina Rodrigues Santos, Jaqueline Fialho Sousa, Jesus da Soledade Brito Ribeiro, Wendel Tarcisio Rodrigues Santos, Deusite Celestina Borges, Grazielle Rodrigues de Lima, Natalia Rodrigues Di

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO

Nizo, Antônio Sandro Fernandes Silva, Maria José do Nascimento, Fernando Gonçalves Pereira, Efigênia Martins Almeida Pereira, Rita de Cássia Rodrigues, Eder Souza dos Anjos, Ilzaneide Torres Ribeiro, Fabiana da Silva Aguiar, Silvana Rodrigues Maciel, Renan Nascimento Gonçalves, Helena C. Trindade Estevão.

Art 3º Analisados os documentos dos inscritos a eleitor para votação para compor os representantes titulares e suplentes da sociedade civil e artística para composição do Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira, por falta de documentação foram **CONSIDERADOS INAPTOS** a votar os seguintes **ELEITORES (AS)**: Daniela Rodrigues, Hillary Rodrigues, Guilherme do Carmo Lima, Aparecido Ivone Rodrigues, Daniel Domingues de Oliveira, Cirlene Aparecida Rodrigues Maciel, Tercilo Galdino de Brito, Robson Pereira de Melo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Jandira, 28 de janeiro de 2023.

Eduardo Segantine de Souza
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Licitações e Contratos

Comunicados

**SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA***DAFAI - Divisão de Alvarás de Funcionamento e Autos de Infração***EDITAL 008/2023**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do art. 301, item V da lei 1426/2003, que fica regularmente multado por edital o contribuinte com CCM N° 21949 (A.L. DE ALMEIDA TRANSPORTES - ME), CNPJ 24.601.768/0001-89; o AI N° 12443/A (AUTO DE INFRAÇÃO); processo N° 781/2023; por infração aos art.'s 300 e 301.

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

DENY DE VICO DIAS

Secretário Municipal da Receita

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

De 25/01/2023

Até 25/02/2023

NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA

25/01/2023 - JANDIRA/SP

**SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA***DAFAI - Divisão de Alvarás de Funcionamento e Autos de Infração***EDITAL 009/2023**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do art. 301, item V da lei 1426/2003, que fica regularmente multado por edital o contribuinte com CCM N° 21948 (TRANS SANSÃO LOGÍSTICA EIRELI - ME), CNPJ 28.914.504/0001-36; o AI N° 12444/A (AUTO DE INFRAÇÃO); processo N° 782/2023; por infração aos art.'s 300 e 301.

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

DENY DE VICO DIAS

Secretário Municipal da Receita

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

De 25/01/2023

Até 25/02/2023

NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA

25/01/2023 - JANDIRA/SP

**SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA***DAFAI - Divisão de Alvarás de Funcionamento e Autos de Infração***EDITAL 010/2023**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos da lei 2006/2013, que fica regularmente multado por edital o contribuinte com CRC N° 242042 (BRUNO PAMPLONA MIRANDA); o AI N° 13629/A (AUTO DE INFRAÇÃO); processo N° 972/2023; por infração aos art. 1, §1 e §2, da lei 2006/2013.

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

DENY DE VICO DIAS

Secretário Municipal da Receita

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

De 25/01/2023

Até 25/02/2023

NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA

25/01/2023 - JANDIRA/SP



SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

DAFAI - Divisão de Alvarás de Funcionamento e Autos de Infração

EDITAL 011/2023

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do art. 4 da lei 1483/2005, que fica regularmente multado por edital o contribuinte com CCM Nº 20789 (JOEL DE OLIVEIRA CESAR), CNPJ 22.249.169/0001-12; o AI Nº 13628/A (AUTO DE INFRAÇÃO); processo Nº 980/2023; por infração aos art. 1.

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

DENY DE VICO DIAS

Secretário Municipal da Receita

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

De 25/01/2023

Até 25/02/2023

NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA

25/01/2023 - JANDIRA/SP



SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

DAFAI - Divisão de Alvarás de Funcionamento e Autos de Infração

EDITAL 012/2023

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do art. 4 da lei 1483/2005, que fica regularmente multado por edital o contribuinte com CRC Nº 242046 (ACACIO SANTANA DE ARAUJO); o AI Nº 13627/A (AUTO DE INFRAÇÃO); processo Nº 983/2023; por infração aos art. 1.

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

DENY DE VICO DIAS

Secretário Municipal da Receita

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

De 25/01/2023

Até 25/02/2023

NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA

25/01/2023 - JANDIRA/SP

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Balancos/balancetes

BALANCETE DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA DE JANDIRA - EDITAL 03/2021/SMCT SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE JANDIRA

ORÇAMENTO PARA 2022			
	DEBITO	CRÉDITO	SALDO
RECEITA	R\$ 0,00		R\$ 39.450,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 69.450,00
REPASSE PROJETOS CULTURAIS	R\$ 0,00	R\$ 470.000,00	R\$ 539.450,00
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00	R\$ 539.450,00

DESPESAS PROJETOS	VALOR PREVISTO	VALOR LIBERADO	REPASSADO				UTILIZADO	SALDO
			1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ªPARCELA	TOTAL		
PROJETOS CULTURAIS -ADC	R\$ 156.666,66	R\$ 156.666,60	R\$ 78.333,33	R\$ 62.666,66	R\$ 15.666,66	R\$ 156.666,65	R\$ 152.084,88	R\$ 4.581,78
PROJETOS CULTURAIS -OC	R\$ 156.666,66	R\$ 156.666,66	R\$ 75.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 147.230,00	R\$ 9.436,66
PROJETOS CULTURAIS -AFCC	R\$ 156.666,66	R\$ 156.666,60	R\$ 78.333,33	R\$ 62.666,66	R\$ 15.666,66	R\$ 156.666,65	R\$ 155.111,63	R\$ 1.555,03
TOTAL	R\$ 469.999,98	R\$ 469.999,86	R\$ 231.666,66	R\$ 185.333,32	R\$ 46.333,32	R\$ 463.333,30	R\$ 454.426,51	R\$ 15.573,47

DESPESAS ADMINISTRATIVAS	VALOR PREVISTO	VALOR PAGO	SALDO
PARECERISTAS		R\$ 21.000,00	R\$ 9.000,00
TAXAS BANCÁRIAS	R\$ 30.000,00		R\$ 9.000,00
TOTAL			R\$ 9.000,00

RESUMO - POSIÇÃO EM DEZEMBRO/ 2022			
	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
SALDO 2021	R\$ 0,00		R\$ 39.450,00
REPASSE FUNDO - PROJETOS	R\$ 0,00	R\$ 470.000,00	R\$ 509.450,00
REPASSE FUNDO - ADMINISTRATIVO	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 539.450,00
REND DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	R\$ 0,00		
RESTITUIÇÕES	R\$ 0,00		
DESPESAS PROJETOS	R\$ 463.333,30	R\$ 0,00	R\$ 76.116,70
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ 21.000,00	R\$ 0,00	R\$ 55.116,70
SALDO 2022			R\$ 55.116,70

BALANCETE DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA DE JANDIRA - EDITAL 03/2021/SMCT SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE JANDIRA

PROJETO - ADC	SOLICITADO	LIBERADO	1ºPARCELA	2ºPARCELA	3ºPARCELA	SOBRAS	UTILIZADO	
Nós Matamos o Cão Tinhoso - PCE	50.000,00	50.000,00	25.000,00	20.000,00	5.000,00	3.300,00	46.700,00	4.581,78
Favo cultural - Contando Jandira- PCE	44.720,00	44.720,00	22.360,00	17.888,00	4.472,00	1.015,62	43.704,38	
Exposição - Arte Periférica e Cidadã - PCI	50.000,00	50.000,00	25.000,00	20.000,00	5.000,00	266,16	49.733,84	
Criando Arte	50.000,00	11.946,66	5.973,33	4.778,664	1.194,666	0	11.946,66	
PROJETO - OC								
HTPC Cultural -PCE	30.000,00	30.000,00	15.000,00	12.000,00	3.000,00	100,00	29.900,00	2.770,00
Laboratório de Teatro -PCI	30.000,00	30.000,00	15.000,00	12.000,00	3.000,00	200,00	29.800,00	
Oficina Pintura em Tela	30.000,00	30.000,00	15.000,00	12.000,00	3.000,00	0	30.000,00	
Quem Dança é Mais Feliz - Saúde e Bem estar - PCI	30.000,00	30.000,00	15.000,00	12.000,00	3.000,00	800,00	29.200,00	
Projeto soprando arte - PCI	30.000,00	30.000,00	15.000,00	12.000,00	3.000,00	1.670,00	28.330,00	
PROJETOS - AFCC								
Tem cultura popular ? - PCE	49.060,00	49.060,00	24.530,00	19.624,00	4.906,00	709,50	48.350,50	1.555,03
3º Feira do Livro - dia da Leitura - PCI	50.000,00	50.000,00	25.000,00	20.000,00	5.000,00	776,53	49.223,47	
Cinema Cine Favo de Mel - PCI	49.983,16	27.906,66	13.953,33	11.162,66	2.790,66	0	27.906,66	
Bike art - PCE	29.700,00	29.700,00	14.850,00	11.880,00	2.970,00	69,00	29.631,00	

SOBRAS: 8.906,81

VALOR UTILIZADO: 463.333,32



SECRETARIAS E TELEFONES

Secretaria de Administração

(11) 4619-8232
Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC

Secretaria de Cultura e Turismo

(11) 4789-1463
R. Rubéns Lopes da Silva, 400

Secretaria de Desenvolvimento Social

(11) 4772-7222
Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC

Secretaria de Educação

(11) 4619-9428
R. Willian Waddel, 320 - Centro

Secretaria de Mobilidade Urbana e Transportes

(11) 4707-7867
Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC

Secretaria de Esporte, Lazer e Recreação

(11) 4707-2506
Via de Acesso João de Góes, s/n - Jardim Sao Luiz

Secretaria de Meio Ambiente

(11) 4618-5997
Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC

Secretaria de Obras

(11) 4707-7867
R. Elton Silva, 300 - Centro

Secretaria de Receita

(11) 4619-8237
Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC

Secretaria de Saúde

(11) 4619-9433
R. Nova Salomão Barjud - Centro

Secretaria de Segurança Pública

(11) 4772-8299
R. José Manoel da Conceição, 10 - Centro

Secretaria de Indústria e Comércio

(11) 4707-6025
R. Rubens Lopes da Silva, 333, Centro

Secretaria de Habitação e Planejamento

(11) 4619-8210
Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC

EXPEDIENTE

É uma publicação oficial da Prefeitura Municipal de Jandira, conforme Lei Municipal 1.873, de 05 de julho de 2010 e Lei Municipal 2.091, de 12 de fevereiro de 2015.

CNPJ: 46.522.991/0001-73 | Telefone: (11) 4619-8200 | Site: www.jandira.sp.gov.br
Periodicidade: semanal | Tiragem: Web | Edição: Secretaria de Comunicação Social
Endereço: Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira/SP - CEP: 06600-025
E-mail: comunicacao@jandira.sp.gov.br | Circulação: Município de Jandira



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 5046-1f2d-0f5d-93df

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Jandira (SP), Edição nº 363, ano XI, veiculado em 31 de janeiro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO DA SILVA (CPF ***155018**) em 31/01/2023 às 16:12:17 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | VideoConferencia, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/5046-1f2d-0f5d-93df>